



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 017/2023

DE 04 DE JULHO DE 2023

*Dispõe sobre alterações dos anexos da Lei nº 407 de 20 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual do Município de Maurilândia do Tocantins para o exercício de 2023 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO**, a seguinte Lei:

Art.1º. A Lei nº 407, de 20 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 2º – O Município resolve realizar alteração nas nomenclaturas das ações previstos nos anexos da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Onde se lê:

- 12.365.0034.2.044 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Leia-se:

- 12.365.0034.2.044 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Publicado em 11/08/2023

Local Ano Moura Ribeiro de Souza  
Assessora Legislativa

Responsável pela Publicação  
Portaria Nº 007/2023

Onde se lê:

- 12.365.0034.2.123 - GESTÃO E MANUTENÇÃO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL

Leia-se:

- 12.365.0034.2.123 - GESTÃO E MANUTENÇÃO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Onde se lê:

- 12.365.0034.2.124 - GESTÃO E MANUTENÇÃO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL

Leia-se:

- 12.365.1522.2.143 - GESTÃO E MANUTENÇÃO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Onde se lê:

- 12.365.0033.1.057- CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL

Leia-se:

- 12.365.0033.1.057- CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Onde se lê:

**APROVADO**  
EM 01 DISCUSSÃO E 01 VOTAÇÃO  
POR 04 A FAVOR E 00 CONTRA NO  
DIA 11/08/2023

Protocolado Sob nº 065  
Em 13/07/2023  
Às 10:17 horas  
BAR



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PODER EXECUTIVO**

- 10.301.0024.2.104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS

Leia-se:

- 10.301.0024.2.104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Onde se lê:

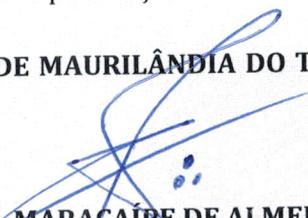
- 08.244.0031.2.111 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Leia-se:

- 08.244.0031.2.111 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Art. 1º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS-TO**, aos **04** dias do mês de **JULHO** de **2023**.

  
**RAFAEL MARACAÍPE DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PODER EXECUTIVO

Mensagem nº 017/2023

Maurilândia do Tocantins – TO, 04 de julho de 2023.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal  
Exmos. Srs. Vereadores

Senhores Membros da Câmara Municipal:

*“o investimento em políticas públicas para a Primeira Infância desde as idades mais precoces previne e melhora o estado de bem-estar e a abordagem das potencialidades do ser humano, tem impacto na redução das enfermidades crônicas das crianças pequenas, em suas habilidades sociais, cognitivas e emocionais e no rendimento e produtividade por toda sua vida” (James Heckman)*

A Primeira Infância é o período que compreende os primeiros seis anos de vida da criança e deve ser prioridade absoluta do Estado na busca pelo seu desenvolvimento sustentável.

O investimento em políticas voltadas à primeira infância tem nos recentes estudos das neurociências sua principal justificativa. Estes estudos apontam o período como a etapa determinante para o desenvolvimento integral das potencialidades humanas, quando a qualidade dos estímulos e os cuidados recebidos do meio sócio-afetivo são decisivos para a construção das conexões cerebrais.

A constatação de que as habilidades e competências humanas têm seu alicerce cerebral organizado nos primeiros anos de vida, a partir das experiências sociais e exploratórias da criança, encaminha gestores, educadores e sociedade em geral a repensar os cuidados com a primeira infância.

A atenção responsável à primeira infância ajuda as crianças nas atividades escolares dos anos posteriores, reduzindo a possibilidade de evasão escolar e possibilitando a construção das competências que serão necessárias para a sua mobilidade social e econômica na vida adulta.

Mesmo antes da criança começar a falar e andar ela vive processos de desenvolvimento, que são influenciados pela realidade na qual ela está inserida e serão fundamentais para o seu crescimento saudável. Neste sentido, podemos afirmar que investir na primeira infância é investir no futuro da nossa sociedade.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PODER EXECUTIVO**

Em 8 março de 2016, a Lei Federal nº 13.257, conhecida como Marco Legal da Primeira Infância, definiu primeira infância e trouxe importantes diretrizes para as políticas públicas de todo o país destinadas a esse período da vida.

O Marco Legal também determinou que as políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância sejam elaboradas e executadas de forma a “atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã” (art. 4, I). Reconhecendo as desigualdades sociais como uma problemática crítica em todo o Brasil, o Marco Legal da Primeira Infância direciona que crianças em situação de vulnerabilidade tenham prioridade nas políticas públicas (art. 14, § 2º).

Tendo por base uma legislação que mudou o paradigma sobre a visão da criança e se tornou exemplo no mundo, entendemos que o principal desafio é a efetivação da lei em todas as unidades da federação, sendo necessária a permanente mobilização da sociedade e uma forte articulação entre União, estados e municípios.

Seguindo a estratégia de colocar a Primeira Infância como prioridade absoluta, conforme dita o artigo 227 da Constituição Federal, o presente projeto visa dar diretrizes políticas para o Município a fim de possibilitar uma forma cuidadosa, técnica e intersetorial para criar novas iniciativas legislativas e programas, melhorar o que já existe e garantir sua continuidade e ampliação em todo o Estado.

Acreditamos que a Política Municipal pela Primeira Infância será de extrema importância para a identificação de alternativas efetivas contra a crença política de que o Município.

Considerando as descobertas do campo científico, as demandas sociais, culturais e econômicas atuais e a relevância do objetivo da Política Municipal pela Primeira Infância, entende-se que a atuação do Poder Público deve ser contemplada de forma criteriosa, na intenção de identificar e analisar os fatores que possam garantir e ampliar os benefícios pretendidos pela Política e, desta forma, propor alternativas que contribuam com seu êxito.

Por fim, trazemos ainda alguns argumentos que comprovam a importância de colocar a primeira infância como prioridade absoluta na política:

- 1) Metade do potencial de inteligência de uma pessoa é desenvolvida por volta dos 4 anos de idade. Intervenções na primeira infância podem ter efeitos sobre a capacidade intelectual, a personalidade e o comportamento social futuros.
- 2) Programas de desenvolvimento infantil na primeira infância – mesmo de nível mais básico – reduzem a mortalidade infantil.
- 3) Os primeiros anos são fundamentais para o desenvolvimento da criança. Oferecer condições favoráveis ao desenvolvimento infantil nos primeiros anos de vida é mais eficaz e gera menos custos do que tentar reverter ou minimizar os efeitos ou problemas futuros.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PODER EXECUTIVO**

4) Dentre os benefícios, há ganhos no desenvolvimento cognitivo a curto prazo, melhora nos níveis de aprendizado a médio prazo e na escolaridade, empregabilidade, qualidade de vida e renda a longo prazo.

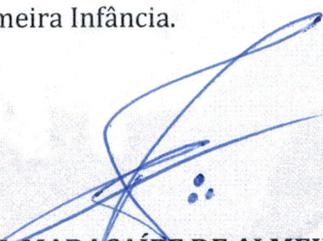
5) Crianças em situação de “vulnerabilidade social”, ou seja, em situação de miséria, negligência e abandono, tendem a ter menos oportunidades de desenvolvimento ao longo da vida. Com isso, quando adultas, podem dar continuidade a esse histórico social e familiar, produzindo o fenômeno conhecido como “ciclo intergeracional da pobreza”, que é quando a pobreza avança de uma geração para a outra. Para termos uma sociedade com mais igualdade de oportunidades, é fundamental que nossas leis e políticas públicas deem atenção à primeira infância e, em especial, às crianças em situação de vulnerabilidade social. Programas voltados ao tema são essenciais para quebrar esse ciclo.

6) O desenvolvimento na primeira infância está entre os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, as metas globais definidas pela Organização das Nações Unidas (ONU) e que devem ser cumpridas até 2030. A preocupação com a primeira infância está presente em todos os 17 objetivos.

7) O Brasil tem mais de 19 milhões de crianças com idades entre 0 e 6 anos, que constituem 8,91% da população total (BRASIL, 2020).

Portanto, pelas razões apresentadas, solicito aos membros da Câmara Municipal o apoio para a deliberação e aprovação dos presentes projetos leis, de maneira a compatibilizar os instrumentos de planejamento locais com o Marco da Primeira Infância.

Atenciosamente,

  
**RAFAEL MARACAÍPE DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal